



**CONTRATO CVM Nº 013/2015
TERMO ADITIVO Nº 03**

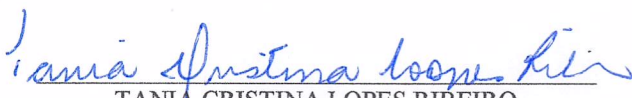
TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA E ELÉTRICA POWERFLOOR, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E EMIDA INSTALAÇÕES LTDA.

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 1º de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro, doravante denominada CVM, e EMIDA INSTALAÇÕES LTDA, estabelecida à Travessa Brito de Lima, nº 77, Maria da Graça, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.785-480, inscrita no CNPJ sob o nº 02.986.452/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Mario Malizia, portador do CPF nº 134.598.647-53, têm justo e acordado aditar o CONTRATO de prestação de serviços celebrado em 27/07/2015, aditado pelos Termos Aditivos nº 1, em 22/07/2016, e nº 2, em 17/05/2017, Processo de Compras nº RJ-2015-928, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência (Cláusula Oitava), com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2018 com termo final em 02/08/2019.
2. Fica estabelecido que a relação entre a Contratante e a Contratada, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2014 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito à repactuação/reajuste, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 16/02/2018.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.


TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Pela CVM


MARIO MALIZIA
Pela CONTRATADA

